

STJ anula provas colhidas em busca ilegal contra condenado por tráfico

26/06/2023

Denúncias anônimas ou impressões subjetivas que não podem ser demonstradas de maneira clara e concreta não satisfazem a exigência legal para justificar busca pessoal ou domiciliar.

Viktar Lenets



Suspeito foi preso com drogas em busca promovida de modo irregular pela polícia
dolgachov

O ministro Antônio Saldanha Palheiro, do STJ (Superior Tribunal de Justiça), reiterou o entendimento da corte para anular provas obtidas de maneira irregular contra um homem condenado a cinco anos e dez meses de prisão, em regime inicial fechado, pelo crime de tráfico de drogas.

A decisão foi provocada por recurso da defesa que alegou que não havia fundadas razões para justificar a busca pessoal e domiciliar contra o acusado e pediu a anulação das provas.

Ao dar razão aos defensores, Palheiro citou precedente firmado pelo STJ no julgamento do RHC 158.580/BA, de relatoria do ministro Rogerio Schietti Cruz.

"Ante o exposto, dou parcial provimento ao recurso especial para, reconhecida a ilegalidade da busca pessoal e das eventuais provas daí decorrentes, cassar os julgamentos prolatados pelas instâncias de origem e determinar o retorno dos autos à primeira instância para que profira novo julgamento, como entender de direito", resumiu o ministro.

O acusado foi representado pelos advogados **Filipe Trelles, Marcela Weiler, Hiago Ferreira Mendes e Isabela Camerini**.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão
REsp 2.041.450/RS**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-jun-26/stj-anula-provas-colhidas-busca-ilegal-condenado-trafico/>